

Edital Unificado nº 01, 05 de outubro de 2020.

A União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, inscrita no CNPJ: 10.847.382/0001-47, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação, especificamente a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria MEC nº 15/2017, torna pública a realização do Processo Seletivo para Renovação de Bolsa Social, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2021. O Edital é válido para as seguintes instituições de Ensino da UNBEC:

- **Colégio Marista Champagnat**, QSD, Área Especial 01, Taguatinga/DF;
- **Colégio Marista de Maceió**, Av. Dom Antônio Brandão, 564, Farol – Maceió/AL;
- **Colégio Marista de Natal**, Rua Apodi, 330, Tirol – Natal/RN;
- **Colégio Marista do Araçagy**, Estrada do Araçagy, 48 – São José de Ribamar/MA;
- **Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré**, Av. Nazaré, 902, Belém/PA;
- **Colégio Marista Patamares**, Rua Manoel Antônio Galvão, 655, Pituauçu – Salvador/BA;
- **Colégio Marista Pio X**, Praça da Independência, 150, Centro – João Pessoa/PB; e
- **Colégio Marista São Luís**, Av. Rui Barbosa, 1.104, Graças – Recife/PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Edital de Bolsa Social de Estudo destina-se ao preenchimento das vagas existentes em cada Unidade Socioeducacional mantida acima relacionada, observando os parâmetros da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria MEC nº 15/2017.
- 1.2 A participação do candidato no processo seletivo de bolsa, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 1.3 A UNBEC, dentro de sua previsão e disponibilidade orçamentária, concederá Bolsa Social de Estudo Integral (100%) ou Parcial (50%), sendo que os referidos percentuais somente poderão ser concedidos mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital e limite de bolsas.
- 1.4 A participação no processo seletivo de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021 não assegura ao candidato a concessão de bolsa de estudo, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial da unidade escolar acerca do deferimento da bolsa pretendida.

- 1.5 Foram realizadas algumas alterações nos procedimentos do Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudos, que serão exclusivamente para o ano de 2020, devido a pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

2. DA CONCESSÃO

- 2.1 A concessão de Bolsa Social de Estudo, bem como os limites e percentuais disponibilizados em cada Unidade Socioeducacional Marista, segue a disponibilidade orçamentária e o planejamento estratégico da Mantenedora União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC para o ano letivo de 2021, levando em consideração os ciclos educacionais, os turnos, o ano e a série, ofertando:
- Bolsa de Estudo Integral¹ (100%), que será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados em cada Unidade Socioeducacional ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal *per capita*² não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e que obedeçam cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital;
 - Bolsa de Estudo Parcial (50%)³, que será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados em cada Unidade Socioeducacional ao candidato cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de três (3) vezes o valor do salário mínimo vigente nacional, quando necessário para o alcance do número mínimo exigido na Lei nº 12.101/2009 e obedecidas, cumulativamente, todas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Será analisado para a Concessão de Bolsa Social o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio⁴ e o econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda *per capita*, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.
- 2.3 A concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou Parcial (50%) refere-se exclusivamente aos serviços educacionais básicos ofertados pela Unidade Socioeducacional Marista para o ano de 2021; não cobre e nem incide em débitos anteriores, atividades extracurriculares, livros e materiais didáticos, uniforme, alimentação e demais despesas inerentes a permanência na Unidade Socioeducacional.

1 Conforme §1º do artigo 14 da Lei nº 12.101/2009.

2 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os critérios previstos no artigo 12 da Portaria MEC nº 15/2017.

3 Conforme §2º do artigo 14 da Lei nº 12.101/2009.

4 O patrimônio deve ser compatível com a renda familiar, apresentada durante o processo de bolsa social.

- 2.4 Não há renovação automática de Bolsa Social de Estudos. As Bolsas concedidas em anos anteriores bem como as aqui previstas não geram direito adquirido ou expectativa de direito quanto a continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os estudantes bolsistas das unidades socioeducacionais interessados em renová-la deverão apresentar anualmente o requerimento de bolsa de estudos, participar de todas as etapas previstas no processo e atender os Requisitos Básicos deste Edital.
- 2.5 Não poderão participar do presente processo seletivo os dependentes legais dos funcionários da UNBEC, independentemente da instituição mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício.
- 2.6 Caso o responsável legal pelo candidato torne-se funcionário da UNBEC, terá a bolsa encerrada ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1 O candidato, para ter o pedido analisado, deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Inscrever-se no processo seletivo de concessão da bolsa social de estudo, nas datas previstas neste Edital;
 - 3.1.2 Entregar toda a documentação solicitada nos Anexos III e IV, juntamente com a ficha de inscrição.
 - 3.1.3 Comprovar renda familiar *per capita* bruta conforme item 2.1. e ter parecer social favorável.
 - 3.1.4 Estar adimplente com o Colégio Marista.
 - 3.1.5 Não ter o benefício da bolsa social de estudo anteriormente cancelado por decorrência de constatação de falsidade das informações prestadas, idoneidade de documentos apresentados e/ou omissão de documentos.
 - 3.1.6 Atender as normas previstas no Regimento Escolar.

4. DAS ETAPAS (CANDIDATOS A RENOVAÇÃO)⁵

- 4.1 ENTREVISTA SOCIAL
 - 4.1.1 Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e todas as demais orientações e normativas que disciplinam sobre as medidas de enfrentamento adotadas perante o combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, para o Processo Seletivo de 2021, não serão realizadas entrevistas presenciais e visitas domiciliares.

⁵ São considerados candidatos a renovação aqueles alunos que foram contemplados com bolsa social em 2020, na respectiva unidade educacional que está pleiteando vaga em 2021.

A documentação comprobatória necessária para a análise socioeconômica referente ao processo de aferição objeto deste Edital deverá ser apresentada de forma digital encaminhada por e-mail ou deixada na recepção da unidade, conforme os anexos I e III. Além da documentação é necessário entregar a ficha de inscrição.

4.1.2 Em caso de dúvida referente ao contexto sociofamiliar ou a documentação o Assistente Social realizará contato com a família por meio de e-mail ou telefone.

4.1.3 O responsável legal do candidato que não entregar a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido, conforme anexo I, terá o Processo de Bolsa Social indeferido.

4.2 ESTUDO SOCIOECONÔMICO

4.2.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos por Lei⁶ serão verificados mediante a análise de documentos comprobatórios específicos, conforme Anexo III.

4.2.2 Será desclassificado o candidato cuja renda bruta familiar mensal supere os limites de renda estabelecidos no item 2.1 ou não apresente toda a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido no Anexo I.

4.2.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa de Estudo 2021.

4.3 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da concessão da Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021, será divulgado no Portal Marista na data provável informada no Anexo I desse Edital.

4.4 DOCUMENTAÇÕES DOS CANDIDATOS

As Fichas de Avaliação Socioeconômica e as documentações comprobatórias dos candidatos classificados e dos não classificados não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas na unidade pelo prazo de 10 anos conforme art. 13 §2º da Portaria MEC nº 15/2017. Findo o prazo serão devidamente eliminados.

5. CANCELAMENTO

A Bolsa Social de Estudo pode ser **cancelada** na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

⁶ Art. 14 Lei 12.101/2009, art. 32 Decreto 8.242/2014 e art. 14 Portaria nº15 MEC de 2017.

- 5.1 Caso o responsável legal não apresente toda a documentação solicitada ou não realize a matrícula no período estabelecido no Anexo I, ou solicite a transferência.
- 5.2 Se houver a constatação de falsidade das informações prestada pelo responsável legal do aluno bolsista, ou de inidoneidade de documento apresentado. Nesses casos o responsável legal estará sujeito a sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das mensalidades a partir da data de concessão de bolsa de estudo até a data do cancelamento.
- 5.3 Descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar da Unidade Socioeducacional.
- 5.4 No caso de renovação de bolsa social de estudo, a equipe Diretiva poderá realizar o cancelamento, caso o candidato seja reprovado no ano letivo de 2020 e/ou não obtenha a frequência obrigatória (75% do período letivo exigido).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita, pelo responsável legal e pelo candidato das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo 2021, presentes neste Edital.
- 6.2 A Bolsa Social de Estudo concedida para o ano letivo de 2021 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outra Unidade Socioeducacional Marista ou para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do candidato que frequente ou venha a frequentar a unidade Socioeducacional Marista.
- 6.3 O processo de concessão de Bolsa Social de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento do parecer técnico do Assistente Social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo responsável legal do candidato.
- 6.4 Não haverá revisão ou recurso da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021.
- 6.5 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsa Social de Estudo.
- 6.6 Estarão disponibilizados no Portal Marista de cada unidade os respectivos Anexos deste Edital: Cronograma de execução, Quantitativo de Bolsa Social de Estudo e Listagem de Documentos.